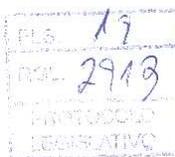




Câmara Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

OFÍCIO Nº 227/2020 – CMIC



ILHA COMPRIDA /SP
4 DE AGOSTO DE 2020

REF.: Moção de Repúdio.

Assunto: Encaminhamento

A MESA	
Publique-se. Junta-se ao	
PL nº 250/20	
14	08 / 2020
Presidente	

Exmo. Sr.

Através do presente dirijo-me a Vossa Excelência, para que tome conhecimento, da inclusa Moção de Repúdio de autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o qual foi aprovado por sete votos favoráveis e nenhum voto contrário, na 23ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura, ocorrida nesta Casa de Leis em 04/08/2020.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


FABIANO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
CAUÊ MACRIS
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
São Paulo /SP

14/08/20

CC5



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete da Vereadora Andressa Ceroni



EXECELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

MOÇÃO Nº 011 / 2020

Nos termos regimentais, apresento à Mesa, ouvido o douto e soberano Plenário, respeitadas as formalidades regimentais vigentes, apresento ao plenário, esperando aprovação, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Alteração da Lei nº 10.705, de 28 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, visando à mitigação dos efeitos da pandemia do novo coronavírus - COVID-19 no âmbito do Estado.

Há otimistas que defendem que após a pandemia de Covid-19 a humanidade vai melhorar. Acreditam que esse momento de dificuldade nos levará a questionar e refletir sobre a vida e que, por isso, sairemos da pandemia mais solidários e empáticos. Porém, enquanto brasileiros honestos agem em benefício dos mais necessitados, há também os oportunistas, principalmente os da classe política, que se aproveitam para aumentar impostos. Esse aumento por si só não tem justificativa, mas o que chama a atenção é o surgimento dessa proposta durante uma pandemia, enquanto milhares de brasileiros perdem seus empregos, a estabilidade emocional e seus familiares. Atualmente, a alíquota do ITCMD incidente sobre heranças é de 4% e o PL propõe que ela seja progressiva em até 8%, em razão da base de cálculo desse tributo, que é apurada de acordo com a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo. O PL vem gerando grande polêmica e indignação por parte da sociedade que, já economicamente muito afetada pela pandemia e o isolamento social, teria que se submeter a um aumento considerável na alíquota desse tributo.

A presente Moção de Repudio, aprovada pelo plenário desta casa legislativa, será encaminhada aos excelentíssimos deputados Estaduais para que tomem conhecimento deste Ato e não votem a favor da proposta encaminhada pelo Governo Estadual São Paulo.

Pelo exposto, ficam dispensadas quaisquer outras justificativas da presente Moção.

Plenário dos Emancipadores, 30 de Julho de 2020

ANDRESSA CERONI
Vereadora - PL

